



## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 283/2010



**Ementa:** Determina a obrigatoriedade da realização da triagem Auditiva Neonatal, conhecida com "Teste da Orelhinha" na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - é obrigatória a realização da triagem Auditiva Neonatal, "Teste da Orelhinha" nos recém-nascidos em maternidade e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o Sistema Único de Saúde, para o diagnóstico de doenças auditivas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde expedirão as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade do teste.

**Art. 3º** - - As dotações decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2010.

  
José Edson de Sousa  
Prefeito